



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani


MENSAGEM Nº 038 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de veículos**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com aquisição de dois veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social no montante de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 048 /2016

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>537</u> Fls. <u>042</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>24/08/2016</u>
--

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de veículos.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:


Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com aquisição de dois veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para as ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes das seguintes fontes:

Superávit Financeiro do exercício de 2015	R\$ 275.959,70
Excesso de Arrecadação do exercício atual	R\$ 10.540,30

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 23 de agosto de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.030	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35020018 – Convenio Federal	275.959,70
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	15020018 – Convenio Federal	10.540,30

BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
13077

BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
13077

BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
13077